

LEI Nº 2.870/2015

Súmula: “Proíbe a venda de rifas por alunos menores de 16 (dezesseis) anos, matriculados nas Escolas e CMEI’s Municipais, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a venda de rifas por alunos menores de 16 (dezesseis) anos, matriculados nas Escolas e CMEI’s Municipais de Araucária, visando a arrecadação de brindes e patrocínios para as Escolas.

Parágrafo único: Compreenda-se como rifas por todas as vendas de tickets, ingressos, cartões e cartelas que façam com que os alunos necessitem abordar pessoas para angariar recursos para a Escola.

Art. 2º. O Conselho Tutelar, a direção das Instituições de Ensino da rede Pública Municipal e Associações de Pais e Funcionários – APF’s, farão a fiscalização para que não haja organização e venda a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 16 de setembro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal